

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JUNIOR PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 033/2025

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo a contratação emergencial de servente geral, para atendimento da necessidade da EMEI Vó Tota, tendo em vista o aumento da demanda de serviço e só ter uma servidora na função.

A referida contratação se dará através dos classificados em processo seletivo ou lista de aprovados no concurso público, conforme ordem cronológica, para o ano letivo de 2025.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação, tendo em vista reabertura das escolas municipais no dia 05/02/2025, formação dos professores e início do ano letivo em 17/02/2025.

Mostardas, 22 de janeiro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 033/2025

de 22 de janeiro de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) servidor no cargo de **Servente Geral** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na EMEI Vó Tota.

Parágrafo Único. A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

- Art. 2°. O contrato terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- **Art. 3°.** O contratado para o cargo de Servente Geral receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão I, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referidos na Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021.
- § 1°. Neste contrato, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-lo ao piso do salário mínimo nacional.
- **§ 2º.** Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 80, inciso I, 70 e 71 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, no que couber.
- Art. 4°. O contrato vigorará por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- **Art. 5º.** O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato, conforme artigo 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.
- **Art. 6°.** As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
 - Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE